



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 08, DE 21 DE MARÇO DE 2018

“Regulamenta o inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba”

Projeto de Lei nº 09/2018

Processo nº 468/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Pelo menos 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba serão ocupados exclusivamente por servidores de carreira, assim considerados os servidores efetivos do Quadro de Servidores ativos da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

Parágrafo único. O percentual mínimo estabelecido no *caput* deste artigo deverá ser aplicado por autarquias, sociedades de economia mista e fundações municipais do Município de Itaquaquetuba.

Art. 2º - Na aplicação do percentual fixado no artigo 1º desta Lei, o décimo igual ou inferior a 05 (cinco) não será considerado para os fins de preenchimento do cargo comissionado por servidor do quadro de efetivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 21 de março de 2018, 457º da Fundação da Cidade e 64º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

JOSE FLORENTINO VALENÇA FILHO
Diretor do Departamento de Serviços Parlamentares (em substituição)